

# Contrato/encomenda de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

Nome do aderente:

VICTOR MANOEL DOS REIS CASTELO

Morada:

R. Luis de Queiroz, 26-F, S. João - Almada

Número de contribuinte:

145 81 5544

Responsável legal do aderente para efeitos da adesão (este responsável deverá poder representar legalmente o aderente):

Nome do domínio DNS do aderente institucional (da forma "sigla-da-instituição.pt"):

atlantis.puug.pt

O nome do domínio deve ter pelo menos 3 caracteres - letras, dígitos ou "-" e corresponder a uma abreviatura legal do nome da instituição tal como o mesmo é reconhecido perante a lei portuguesa. Ao assinar este contrato, o aderente delega no PUUG competência para proceder, por procuração, ao registo do domínio DNS da instituição, subordinado ao domínio de Portugal.

Telefone, fax e endereço "e-mail" do representante legal pela adesão:

27552 96

postmaster@atlantis.puug.pt

Se a facturação for em nome de uma entidade distinta, indicar o nome, morada e número de contribuinte:

Adesão aos serviços (discriminar):

Mail-2

Responsável técnico pela adesão:

Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável técnico pela adesão:

2755296

postmaster@atlantis.puug.pt

Marca, modelo e sistema de operação do nó do aderente:

Tipo de conectividade (UUCP/linha telefónica, TCP/IP sobre X.25, SLIP ou PPP sobre linha telefónica, outras):

Se relevante, nome UUCP do nó do aderente:

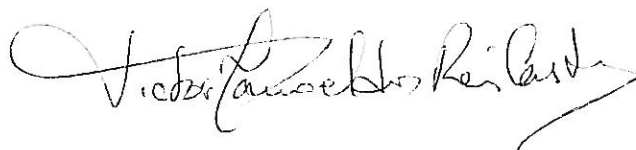
O nome UUCP deve ser semelhante ao do domínio e ter entre 3 e 7 caracteres: letras, dígitos ou "-".

Se adere por IP/X.25, indique o seu NNA:

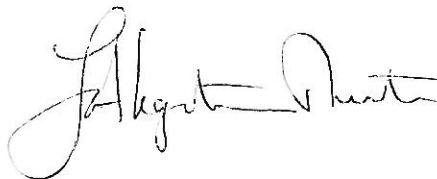
Localidade e data:

Almada,

Assinatura e carimbo do responsável legal pela adesão:



Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:



Enviar ao PUUG acompanhado de um cheque à ordem do PUUG no valor da adesão e do pagamento inicial dos primeiros 3 meses de assinatura (consultar as tarifas). O PUUG devolverá uma das cópias do contrato devidamente assinada.

## Condições do contrato de prestação de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

1 - Todas as relações entre o aderente e o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX (a seguir simplesmente designado por PUUG), como consequência da prestação dos serviços de rede EUnet, reger-se-ão pelas presentes condições gerais.

2 - A adesão à rede EUnet poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização será intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato.

3 - O presente contrato é automaticamente renovado se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada.

4 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.

5 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato.

6 - O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito imediato após a sua divulgação.

7 - O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.

8 - O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede EUnet por causa acidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).

9 - O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede EUnet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.

10 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.

11 - O aderente compromete-se a utilizar a rede EUnet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se, em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

12 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

13 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

14 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.



Grupo Português de Utilizadores do  
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen  
European Forum for Open Systems

Exmos. Senhores,

Venho por este meio solicitar a mudança do presente contrato entre o PUUG e eu próprio da modalidade MAIL-5 para IEU-DIAL-40 (ISDN) com efeitos a partir de 01/09/95.

Sem outro assunto de momento

Atenciosamente,

Victor Castelo

6/9/95  
Juntar ao contrato  
J. A. Legido - Punt



Contribuinte nº 973 386 002  
E-mail: admin@atlantis.puug.pt

Grupo de Estudos e Aplicações  
de Sistemas Informáticos

Filiado no PUUG como Sócio  
Institucional

PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX  
Ed. UNINOVA - Quinta da Torre  
2825 MONTE DE CAPARICA

*Junto ao contrato  
de Vitor Castelo  
JMA/97*

Data: 25/01/96

Junto enviamos a V. Exas. O nosso cheque nº 0600993384 do Montepio Geral para pagamento da vossa factura nº 400/95, ficando em divida a factura Nº115/96 no valor de 233.830\$00 que será paga até ao dia 15 do mês de Fevereiro.

Agradecendo desde já todo o apoio e boa vontade recebido pela vossa organização até este momento vimos por este meio pedir a rescisão do contrato a partir de 31 do mês corrente por falta de meios e condições comerciais de subsistência.

Com os nossos melhores cumprimentos

Eng. Victor Manoel dos Reis Castelo

Coordenador da Comissão Instaladora da Atlantis - GEASI